



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

L E I Nº 07/67

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AO PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

L E I

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de NCr\$ 2.343,00 (Dois mil trezentos e quarenta e três cruzeiros novos) para fazer face as despesas decorrentes do Abono de Emergência do Funcionalismo Público Municipal integrante do quadro desta Prefeitura a saber:

a)-Tesouraria	NCr\$ 30,00
b)-Chefe do Setor de Expediente e Arquivo.....	NCr\$ 22,00
c)-Conservas de estradas e outros.....	NCr\$ 12,00
d)-Fiscais.....	NCr\$ 36,50

mensais, a partir do 2º (segundo) semestre do corrente ano.

Artº 2º- O Poder Executivo Municipal poderá lançar mão dos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para atender o que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 20 de outubro de 1967.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal